



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 983 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR UMA ÁREA DE 50 HA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA COLÔNIA CACHOEIRA, EM PARQUE FLORESTAL E RESERVA ECOLÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

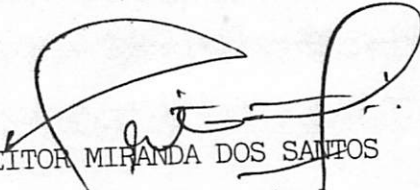
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar uma área de 50 ha, de propriedade da Prefeitura Municipal, situada na Colônia Cachoeira, conforme certidão anexa, em um Parque Florestal e Reserva Ecológica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Programa de Trabalho: 04.17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis; 04.17.103 - Proteção à Flora e a Fauna; 04.17.1031.06 - Proteção à Matança Indiscriminada de Animais Silvestres e Combate a Pesca Predatória.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. Murtinho, MS, 18 de dezembro de 1.992


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -